EDITAL CTD – 02-2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA A FUNÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, através do seu Presidente, no uso da competência, delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária da Assembleia Geral da FAEPU, realizada no dia 20/01/2017 registrada sob Nº. 2666566 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, e tendo em vista o conteúdo do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado na Ação Civil Pública nº 2006.38.006437-0, em 28/01/2009,e tendo em vista a necessidade de prover vagas no quadro de funcionários da Fundação, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter Eliminatório e Classificatório e Testagem Psicológica de caráter Eliminatório, destinado à contratação por tempo determinado ao cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA** para trabalhar no Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU), mediante as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Contratação será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

1.2. O cargo, vaga, carga horária, salário e requisitos mínimos exigidos são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.3. Os candidatos aprovados farão parte de uma lista de classificados visando ao preenchimento temporário de vagas existentes no quadro de pessoal da FAEPU, para a função relacionada no Anexo I, que porventura vierem a ser abertas no período de validade do Processo de Contratação por Tempo Determinado, isto é, 6 (seis) meses após a data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse da Instituição.

1.4. O Cronograma do Processo está disponível no Anexo III deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.

1.5. O presente edital será publicado no site: http://www.hc.ufu.br

1.6. O meio de divulgação dos atos deste Processo de Contratação será o site http://www.hc.ufu.br, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos, convocações e quaisquer outros atos ocorridos.

1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo através do meio de divulgação citado no item 1.6.

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

1.9. Todo o Processo de Seleção será coordenado pela Equipe da Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde (GDHS).

2. DA CONTRATAÇÃO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1. A contratação do candidato aprovado no presente Processo será efetivada pelo regime da CLT, decreto-lei nº. 5.452/1943 e terá o tempo de contrato previamente determinado com duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

2.2. O regime de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, dependendo da função e da escala de trabalho nas dependências do HC-UFU em dias, horários e escalas a serem estabelecidos pela FAEPU e Direção do HC-UFU, atendendo prioritariamente a necessidade da Instituição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deve estar ciente que deverá possuir, na data de convocação para assumir a função, os requisitos mínimos exigidos para assumir a função no cargo e as condições exigíveis ao nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuição do cargo determinados no Anexo II deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração específica no setor de Provimento e Acompanhamento de Pessoal em Saúde (SPAP) da GDHS situado à Av. Pará, nº 1720 – Campus Umuarama – Uberlândia/MG;

4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax ou outra forma diferente da definida no item 4.1, nem inscrições feitas por terceiros;

4.3. As inscrições serão realizadas no período de **19/04 a 20/04/2017** no horário das 8 às 17 horas (exceto sábados, domingos e feriados);

4.4. As inscrições não terão nenhum **custo financeiro ao candidato**;

4.5. O candidato deverá informar ao atendente todos os dados requeridos na ficha de inscrição para efetivação da inscrição;

4.6. O candidato ao conferir a ficha de inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Edital, bem como estar ciente dos requisitos exigidos para assumir a função no cargo escolhido, e declara estar de acordo com todas as disposições do Edital.

4.7. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Edital, inclusive deslocamentos para os locais de inscrição e realização das provas, serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo a Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia – FAEPU assumir qualquer tipo de ônus, mesmo que haja suspensão das provas por questões administrativas ou demanda judicial.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Serão reservados aos candidatos com deficiência, 05% (cinco por cento) das vagas separadas por cargo, nos termos do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e Decreto Federal nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, e Legislação Municipal existente,

especialmente, o art. 1º da Lei Municipal 5.286, de 16/07/1991, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

5.1.1. Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subseqüente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimos de 10% (dez por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas oferecidas por cargo, conforme legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

5.2. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo de Contratação por Tempo Determinado, 05% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas para candidatos com deficiência, devidamente aprovados.

5.2.1. O número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de aprovados, por reprovação no Processo de Contratação por Tempo Determinado ou na avaliação multifuncional, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.2.2. Com relação aos cargos para os quais só existe a previsão de uma vaga, ou cadastro reserva, por impossibilidade de aplicação da regra definida, não haverá reserva de vagas para deficientes.

5.3. **LAUDO MÉDICO**

5.3.1. A pessoa com deficiência que optar por inscrição presencial deverá anexar no ato da inscrição, Laudo Médico citado no subitem 5.3.1.4.

5.3.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.4º do decreto nº 3298/1999 e suas alterações.

5.3.1.2. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser deficiente, e anexar o Laudo Médico conforme descrito no item 5.3.1.4.

5.3.1.3. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como candidato com deficiência para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

5.3.1.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Laudo médico, original e expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da data de início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Ao laudo médico deverão ser anexadas as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número de telefone, opção de cargo/especialidade/unidade de trabalho;

b) O candidato com deficiência, que necessitar de condição especial para realização das provas, além de apresentar a documentação indicada na letra "a" desta cláusula, deverá apresentar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência no ato da inscrição.

5.3.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nessa cláusula 5.3, perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida na cláusula 5.1.

5.3.3. Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.

5.3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.3.5. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela FAEPU que terá a assistência de Equipe Técnica, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como deficiente e a compatibilidade com o cargo pretendido.

5.3.6. Será eliminado do Processo de Contratação por Tempo Determinado o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.3.7. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44.

5.3.7.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pela FAEPU, por meio de Equipe Técnica.

5.3.7.2. A Equipe Técnica emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.3.8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação para todos os demais candidatos.

5.3.9. As pessoas com deficiência, se aprovados no Processo de Contratação por Tempo Determinado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção consistirá em duas etapas:

ETAPAS	
1ª Etapa	Prova Objetiva de Múltipla Escolha
2ª Etapa	Aplicação de teste psicológico

6.1. 1ª ETAPA – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MULTIPLA ESCOLHA

6.1.1. A 1ª etapa do processo seletivo será composto por Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório;

6.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 20 (vinte) questões e terá duração máxima de 03 (três) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre a prova e o preenchimento da Folha de Respostas;

6.1.3. A prova escrita constará de 20 (vinte) questões objetivas, abordando conhecimentos específicos da área correspondente à vaga. Cada questão terá o valor de 5,0 (cinco) pontos, devendo o(a) candidato(a) alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos, ou seja, 60 (sessenta) pontos, para ser aprovado na 1ª etapa;

6.1.4. A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos na prova.

6.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha deverá ser realizada no dia **24/04/2017** às **7h30 minutos,** unicamente na cidade de Uberlândia/MG, no Anfiteatro 2A, Rua Acre s/n°, Campus Umuarama.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova objetiva de múltipla escolha com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade original e caneta esferográfica de tinta azul

ou preta, e só poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **60 (sessenta)** minutos do início das mesmas;

6.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade;

6.5. O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas objetivas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição;

6.6. Serão considerados documentos de identidade oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

6.7. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade oficial original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique.

6.9. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida no **subitem 6.6 e 6.7** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.10. Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

6.11. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

6.12. Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, relógio digital, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá ser desligado e colocado debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato, como tentativa de fraude.

6.13. É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

6.14. Não será permitida, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

6.15. Não será permitida a entrada de candidatos após o horário previsto para o início da prova ou fora dos locais predeterminados.

6.16. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após o início da prova.

6.17. O candidato só poderá levar o caderno de provas após decorridos **60 minutos** do início das mesmas.

6.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

6.19. As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas. **Não haverá substituição da Folha de Respostas**, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do processo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e não será pontuada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, que contiver emenda ou rasura ou que não tenha sido assinalada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.19.1. A **não assinatura** por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na sua eliminação automática.

6.20. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

6.21. A candidata que tiver necessidade de amamentar a criança durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A amamentação se dará nos momentos que se fizer necessária, acompanhada de um fiscal e não será dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas utilizado com a amamentação. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.22. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo o candidato que, durante a realização da prova:

6.22.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

6.22.2. For surpreendido dando e/ou recebendo de outro candidato auxílio para a execução de quaisquer das provas;

6.22.3. Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem

expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor e/ou *pagers* e/ou comunicar-se com outro candidato;

6.22.4. Permanecer com o celular ligado dentro de sala.

6.22.5. Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;

6.22.6. Recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado para a realização da prova.

6.22.7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

6.22.8. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

6.22.9. Fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata.

6.22.10. Permanecer no local da prova objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, chapéu, touca, gorro, óculos escuro, etc.), caracterizando-se tentativa de fraude.

6.22.11. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos.

6.23. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.24. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

6.25. A ocorrência de fato ou situação que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, reserva-se o direito à FAEPU de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão pelo site http:// www.hc.ufu.br.

6.26. O prazo para contestação das questões da Prova Objetiva será no dia 24/04/2017 no horário de 13 às 17 após a divulgação do gabarito oficial, e só será aceita mediante documento digitado devidamente fundamentado, com referências bibliográficas coerentes que comprovem a invalidade da questão.

6.27. A solicitação deverá conter o número da questão, tipo de prova e os dados do solicitante, e deverá ser entregue no Setor de Provimento e Acompanhamento de Pessoal na Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde/GDHS horário de 09 às 16 horas, na Av. Pará nº 1720 Campus Umuarama.

7- 2ª ETAPA: APLICAÇÃO DO TESTE PSICOLOGICO

7.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação da prova objetiva.

7.2 A avaliação psicológica, é de caráter eliminatório, sendo realizada pela equipe de Psicólogos da Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde/GDHS, em dias e horários a serem agendados posteriormente.

7.3 Os requisitos psicológicos para o desempenho do cargo estão estabelecidos previamente, por meio de estudo científico de suas atribuições e responsabilidades, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.

7.4 A avaliação psicológica compreenderá na aplicação de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

7.5 O(s) candidato(s) deverão comparecer em data, local e horário conforme convocação que será enviado por e-mail, portando caneta esferográfica azul, lápis e munidos do documento de identidade original com foto ou correspondente.

7.6 A Avaliação Psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando, funções cognitivas e características de personalidade, necessários ao desempenho adequado das atividades inerentes à função pleiteada.

7.7 O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do

estudo científico do cargo pretendido, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido, resultando nos conceitos para os candidatos de "apto" ou "inapto", cujo significado de cada conceito é:

a) APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.

b) INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.

7.8 A todos os candidatos é garantido o direito de receber uma entrevista devolutiva de caráter exclusivamente informativo para esclarecimento do seu conceito de "apto" ou "inapto".

7.9 O candidato considerado "Inapto" na avaliação psicológica será eliminado do processo e não terá classificação alguma, cabendo a Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde/GDHS convocar o próximo candidato, de acordo com ordem de classificação da somatória da prova objetiva de múltipla escolha.

7.10 Será assegurado ao candidato considerado "inapto" na avaliação psicológica conhecer as razões que determinaram a sua "inaptidão", bem como a possibilidade de interpor recurso, **conforme item "7.18", abaixo**. Nenhum candidato "inapto" será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.11 Para conhecimento das razões de sua "inaptidão", será realizado o procedimento denominado entrevista devolutiva. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "inaptidão" do candidato, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste, tampouco altera o status do resultado da avaliação psicológica. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo designado, em local e hora agendados,

7.12 Será ELIMINADO o candidato ausente, o candidato que se recusar a responder algum dos testes e aquele considerado "inapto" na avaliação psicológica.

7.13 Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da avaliação psicológica.

7.14 O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da avaliação psicológica após o término da aplicação dos testes.

7.15 O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

7.16 Aos candidatos com resultado INAPTO será facultado interpor recurso administrativo, dirigido e protocolizado a Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde por escrito, em duas vias, situado à Av. Pará nº 1720, Campus Umuarama – Uberlândia MG (Horário: 09:00h à 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto Sábados, Domingos e feriados), no prazo de até1 (um) dias útil a contar da divulgação do resultado. O recurso eventualmente interposto será apreciado pela Equipe Técnica responsável pela aplicação e o resultado do julgamento será divulgado para o candidato recorrente, por meio de entrevista devolutiva individual em um prazo de até 01 dia contado da interposição do recurso.

7.17 Os candidatos com resultado INAPTO que interpuserem recurso administrativo serão contatados para agendamento de entrevista devolutiva acerca do resultado do seu exame psicológico, a ser realizada por psicólogo vinculado a instituição para este fim; nessa entrevista devolutiva, o candidato será informado sobre os motivos que levaram ao resultado INAPTO.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1 Os candidatos classificados ficarão em lista de espera, para o preenchimento de vagas futuras, na função correspondente ao cargo prestado, que venha a surgir durante o prazo de validade do Processo de Contratação por Tempo Determinado.

8.2 Todos os classificados deste Edital comporão um banco de reserva técnica.

8.3 A classificação final dos candidatos será ordenada em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos no somatório da Prova Objetiva.

8.4 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

8.5 Tiver idade de 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do Parágrafo único do Art.27 da Lei Federal 10741/2003, na data do resultado.

8.6 Tiver mais idade.

8.7 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio, com critérios a serem divulgados.

8.8 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site http://www.hc.ufu.br.

8.9 Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados no Resultado Final.

9 DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

9.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

9.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo § 1º do art. 12, da Constituição Federal.

9.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

9.4 Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

9.5 Possuir o nível de escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função e demais exigências para o exercício da função, conforme consta no Anexos II deste edital.

9.6 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data de assinatura do contrato.

9.7 Possuir aptidão física e mental para a função pretendida.

9.8 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da convocação.

10 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

10.1 A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático na função para a qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nela investido.

10.2 A contratação do candidato na função fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no Anexo II.

10.3 O candidato aprovado, que for convocado para assumir a função, somente será admitido se for considerado apto física e mentalmente para a função pretendida, por meio de avaliação clínica do médico ocupacional e laboratorial, realizada pela equipe do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da FAEPU, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos ou laboratoriais especializados, sempre que se fizerem necessários.

10.4 A convocação dos candidatos aprovados para se manifestarem, no prazo determinado, sobre a aceitação ou não da função, será realizada exclusivamente por meio de e-mail eletrônico e correspondência, não se responsabilizando a FAEPU pela mudança de endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

10.5 O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará à FAEPU a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o candidato o direito de investidura na função para o qual se habilitou.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde/GDHS por meio da Equipe Técnica para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo, no interesse da FAEPU, ser prorrogado por igual período.

11.3 Poderão ser convocados candidatos remanescentes da fila de espera, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, havendo autorização da FAEPU para provimento de novas vagas, e considerando ainda a oportunidade e a sua conveniência.

11.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

11.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11.6 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de Direito à Contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da FAEPU, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo.

11.7 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será chamado para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e as necessidades da FAEPU.

11.8 O profissional que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a ela.

11.9 O candidato, no ato da convocação que não puder assumir por qualquer incompatibilidade médica ou impossibilidade no momento da contratação, perderá o direito a vaga, dando o direito à GDHS de convocar o próximo candidato da lista de espera

11.10 Os casos e situações especiais de impedimento ou impossibilidade transitória de que o(a) candidato(a) aprovado(a) possa assumir, de imediato, a vaga para a qual se habilitou, poderão ser avaliadas e decididas pela FAEPU a seu exclusivo critério.

11.11 Após o prazo de 1 (um) dia útil contados do recebimento comprovado da sua convocação por e-mail ou correspondência, o candidato que não comparecer, dará direito à Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde de convocar o próximo classificado da lista de espera.

11.12 A FAEPU, a critério exclusivo, poderá fotografar e colher impressões digitais do candidato, para efeitos de identificação, caso seja necessário.

11.13 O candidato, ao tomar conhecimento deste Edital, sem oposição, declara estar de acordo com a providência de que trata o subitem anterior.

11.14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.15 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços na FAEPU e na Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

11.16 Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

Anexo I: Cargo, Vaga, Salário, Carga Horária, Requisitos Mínimos Exigidos;

Anexo II: Atribuição do cargo, conteúdo programático e bibliografia sugerida

Anexo III: Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

11.17 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico http://www.hc.ufu.br, incluindo as atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo.

11.18 Caberá à GDHS à homologação do resultado final.

Uberlândia, 18 de abril de 2017

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA – FAEPU.

ANEXO I - CARGO, VAGA, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

CARGO	VAGA	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
SERVENTE DE LIMPEZA	01	R$ 1.064,58	44 horas semanais	Ensino Fundamental Completo e desejável experiência de 06 (seis) meses na função

ANEXO II– ATRIBUIÇÃO DO CARGO, REQUISITOS, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

CARGO: Servente de Limpeza

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo e desejável experiência de 06 (seis) meses na função

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO:

Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios, hospitais e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo, conforme as normas da vigilância sanitária e ANVISA, sempre utilizando os equipamentos de proteção individual necessários.

ATIVIDADES ESPECÍFICAS:

- Executar os serviços de higienização e limpeza dos tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, banheiros, mobiliários, pias, bancadas,exaustores,ar condicionado,ventiladores,extintores, quadros, corrimãos, interruptores e tomadas,filtro de água e bebedouros,elevadores,estantes e prateleiras dos prédios, hospitais, escritórios, instalações, salas de aula, etc.

- Efetuar a remoção de entulhos de lixo. Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta. Proceder a lavagem de vidraças, persianas, toldos, brises, ralos, caixa-de-gordura e esgotos, canaletas, calhas, assim como desentupir pias e ralos.

- Limpeza de luminárias e placas luminosas.

- Varrição e jateamento de passeios, pátios, tapetes e arruamentos.

- Prover os sanitários com papel toalhas, sabonetes líquidos e papel higiênico, removendo os já servidos.
  Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho.

- Coletar e transportar para abrigo final os resíduos(lixo) conforme sua classificação, em carros de coleta devidamente identificados.

- Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

CONTEUDO PROGRAMATICO

- Noções sobre segurança no exercício da função: utilização e manuseio de aparelhos elétricos.
- Noções básicas sobre EPI (equipamentos de proteção individual).
- Noções sobre manuseio e transporte de produtos e materiais de limpeza
- Noções sobre conservação: limpeza de salas, mesas, arquivos, armários, Banheiros, Pisos, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, máquinas copiadoras, vidraças, ventiladores.
- Noções de ética profissional.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

LIVRO: HIGIENE, DESINFECÇÃO AMBIENTAL E RESÍDUOS SÓLIDOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE

Higiene, desinfecção ambiental e resíduos em serviços de saúde/ coordenação Adriana Maria da Silva Felix, Adriana Maria da Costa e Silva / revisão técnica Adriana Maria da Silva Felix, Maria Clara Padoveze, - - 3. ed. rev. e ampl.- São Paulo: APECIH - Associação Paulista de estudos e controle Hospitalar. 2013.

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Evento	Data	Horário	Local
Divulgação do Edital	18/04/2017	15h	http://www.hc.ufu.br
Período de Inscrição	19/04/2017 à 20/04/2017* *exceto sábados, domingos e feriados	Das 8 às 17 horas	SPAP/GDHS situado na Av. Pará, nº 1720 – Campus Umuarama – Uberlândia/MG.
Prova Objetiva	24/04/2017	7h30 às 10h30	Anfiteatro 2A, situado na Rua Acre s/nº – Campus Umuarama – Uberlândia/MG. (Entre Av. Amazonas e Av. Maranhão, em frente à praça do campus Umuarama)
Divulgação do Gabarito da Prova	24/04/2017	12 horas	http://www.hc.ufu.br

Objetiva			
Contestação de questão da prova objetiva	24/04/2017	13 às 16 horas	SPAP/GDHS situado na Av. Pará, nº 1720 – Campus Umuarama – Uberlândia/MG.
Resultado da Prova Objetiva	24/04/2017	16 horas	http://www.hc.ufu.br
Aplicação Teste Psicológico	25/04/2017	Das 7 às 13 horas	SPAP/GDHS situado na Av. Pará, nº 1720 – Campus Umuarama – Uberlândia/MG.
Recurso Teste Psicológico	26/04/2017	Das 8 às 17 horas	SPAP/GDHS situado na Av. Pará, nº 1720 – Campus Umuarama – Uberlândia/MG.
Resultado Final	26/04/2017	14 horas	http://www.hc.ufu.br